



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



EDITAL Nº 013/2023 – EDUNESPAR

SELEÇÃO DE ORIGINAIS EM FLUXO CONTÍNUO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS IMPRESSOS E E-BOOKS, FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DOS PROPONENTES, OBTIDOS EM INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DE FOMENTO OU ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

A Edunespar - Editora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, órgão de apoio vinculado à reitoria, nos termos do art. 18, V, do Regimento Geral;

Considerando a Resolução nº 006/2022-COU/UNESPAR, que aprova o Regulamento da Edunespar;

Considerando a Portaria a Portaria nº 314/2022 – REITORIA/UNESPAR, a qual nomeia o Diretor da EDUNESPAR-Editora da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a Portaria n.º 1022/2023 - REITORIA/UNESPAR, datada de 05 de setembro, publicada no DIOE Ed. 11.498, em 06 de setembro de 2023, a qual designa os membros do Conselho Editorial da EDUNESPAR - Editora da Universidade Estadual do Paraná;

torna público o presente Edital de seleção de originais em fluxo contínuo para publicação nos formatos impresso e e-book, com o objetivo de divulgar e popularizar a produção científica e artística da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), de acordo com as seguintes condições:

1. Do objeto e do objetivo:

1.1 – O presente Edital visa possibilitar a docentes da Unespar a apresentação à Edunespar de propostas de publicação de obras produzidas com recursos próprios do proponente, obtidos em instituições e órgãos de fomento ou através de leis de incentivo à cultura, nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Linguística, Letras e Artes, Ciência Humanas e Ciências Sociais Aplicada. As obras devem ser voltadas à disseminação do conhecimento de natureza acadêmica, à formação de estudantes de graduação e de pós-graduação e à divulgação científica.

2. Da condição de participação:

2.1 – O público-alvo deste Edital é composto pelos docentes efetivos e temporários vinculados à Unespar.

2.2 – Serão avaliadas propostas para publicações inéditas no formato livro, escritas por um ou mais autores. No caso da obra possuir mais de um autor, pelo menos um deles deve estar enquadrado no público-alvo mencionado no item 2.1.

2.3. – Nas propostas para publicação de coletâneas ou catálogos, o organizador ou pelo menos um dos organizadores deve estar enquadrado no público-alvo mencionado no item 2.1.

2.4 – Podem ser inscritas obras em regime de coedição, desde que a publicação siga as normas da Edunespar e não esteja prevista sua comercialização.

2.5 – Se um coautor ou coorganizador não pertencer aos quadros da Unespar deverá estar ligado a outra instituição de ensino, pública ou privada, ou fazer parte de um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPQq.

3. Das inscrições:

3.1 - O proponente deverá encaminhar para o e-mail edunespar@unespar.edu.br, escrevendo em Assunto “Inscrição de livro para o Edital Nº 013/2023 – EDUNESPAR”:

- Duas versões da obra em *word*, uma com e outra sem identificação, inclusive nos capítulos de livros, prefácio, textos de orelha e contracapa;
- Ficha de Inscrição (em anexo) inteiramente preenchida, enviada no mesmo e-mail em arquivo separado do texto.
- Na ficha deve ser informado se a obra vai ser editada no formato impresso ou e-book. Se for no formato impresso, deve ser informada a tiragem inicial prevista.

3.2 – A versão completa da obra inscrita deve ser apresentada de acordo com as normas da ABNT relativas ao tipo de publicação proposta.

3.3 – A obra inscrita deve ou pode conter os itens abaixo:

- Título completo (obrigatório);
- Prefácio, escrito pelo autor ou convidado (opcional);
- Dedicatória (opcional);
- Agradecimentos (opcional).
- Sumário (obrigatório);
- Apresentação e/ou Introdução (opcional);
- Texto completo (obrigatório);
- Referências (obrigatório);

- Posfácio (opcional);
- Glossário (opcional);
- Anexo (texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação ou ilustração (opcional);
- Apêndice (texto ou documento elaborado pelo autor (opcional);
- Índices — índices remissivos etc. (opcional);
- Listas de ilustrações, tabelas, gráficos etc. (opcional);
- Texto de orelhas, escrito pelo autor ou convidado (obrigatório);
- Texto de quarta capa, escrito pelo autor ou convidado (obrigatório).
- No caso da inscrição de catálogos, podem ser incluídos outros materiais específicos desse formato.

3.4 - Não há limite para o número de páginas.

4. Da seleção de originais:

4.1 – Logo após o encerramento das inscrições uma Comissão Técnica indicada pela Edunespar analisará os documentos referidos no item 3.1 e decidirá pela continuidade ou não do processo de seleção para publicação, dependendo de sua conformidade com as normas deste Edital.

4.2 – Não serão aceitas propostas de reedição e de tradução.

4.3 – Não serão aceitos livros incompletos ou em versão preliminar.

4.4 – Não serão aceitas propostas para publicação de obras literárias.

4.5 – Não será possível alterar a obra após a submissão, até a avaliação pelos pareceristas. Depois da homologação da publicação pelo Conselho Editorial, fica liberada a inclusão de correções, sugestões de conteúdo ou de caráter editorial propostas pelos pareceristas, desde que isso não implique em remoção ou acréscimo de capítulos inteiros.

4.6 – A Edunespar não publicará livros integralmente no formato de tese, dissertação ou relatório de pós-doutorado. Antes do envio da proposta de submissão, essas obras deverão ser reformuladas para o formato livro pelo autor ou autores.

4.7 – A Edunespar informará diretamente ao proponente se sua inscrição for indeferida, informando o item ou itens do Edital não atendidos que justificaram o indeferimento. As inscrições deferidas serão publicadas em Edital próprio.

4.8 – Os originais acolhidos pelo Conselho Editorial serão objeto de avaliação de mérito por dois pareceristas *ad hoc* na área da obra inscrita, que emitirão parecer formal recomendando ou não sua publicação. No caso de pareceres divergentes quanto à publicação, deve ser requisitado o trabalho de um terceiro parecerista para a decisão final do Conselho Editorial.

4.9 – Os pareceres de mérito serão examinados pelo Conselho Editorial, que pode homologá-los ou não para a publicação da obra com o selo da Edunespar.

4.10 – No caso de livros impressos, deverá ser prevista a doação de no mínimo 10% dos exemplares da primeira edição para a Edunespar.

4.11 – As despesas relativas à distribuição dos exemplares impressos que não forem doados à Edunespar correm por conta dos proponentes.

5. Da publicação:

5.1 – Os originais selecionados serão publicados inteiramente por conta dos proponentes.

5.2 – Todos os originais somente serão publicados com o aval da Edunespar mediante assinatura de Contrato de Edição de Obra Bibliográfica a ser firmado entre a Edunespar e o(s) autor(es), depois de verificada a inexistência de pendências.

5.2.1 - A assinatura do Contrato está condicionada à assinatura de Termo de Autorização para Publicação de Coletânea (específico para esse formato), Termo de Cessão de Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade de Autoria.

5.2.2 – No contrato deve constar o prazo máximo da entrega pelos proponentes das obras finalizadas e prontas para divulgação.

5.3 – Todos os livros publicados deverão ser disponibilizados ao público de forma gratuita, não podendo estar prevista nenhuma forma de comercialização dos mesmos e remuneração aos autores.

5.4 – Os originais que contenham ilustrações deverão ser acompanhados dos direitos de publicação das imagens ou de uma declaração do autor ou autores de que são legítimos detentores dos direitos autorais das mesmas, isentando a Edunespar de qualquer ônus em relação a elas.

5.5 – É obrigatória a inclusão da logomarca e expediente da Edunespar em todas as obras aprovadas através deste Edital.

5.6 – A referência à Edunespar como editora ou co-editora das obras deve estar presente em todos os materiais de divulgação, difundidos por qualquer meio.

6. Dos Recursos Financeiros:

O presente Edital não prevê o uso de recursos próprios da Unespar.

7. Do Cronograma:

7.1 O processo de seleção previsto neste Edital obedecerá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital: 12 de dezembro de 2023

Período de inscrição: em fluxo contínuo, até a substituição do presente Edital por outro de teor semelhante

Homologação das inscrições pela Comissão Técnica: em até 7 dias úteis após as inscrições

Análise de pareceristas *ad hoc*: em até 60 dias úteis após o envio

Análise e homologação do resultado pelo Conselho Editorial: em até 10 dias úteis após a entrega dos pareceres

Divulgação do resultado: em até 2 dias úteis após a homologação dos pareceres pelo Conselho Editorial

Prazo para interposição de recurso: em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado

Homologação do Resultado Final: em até 5 dias úteis após o fim do prazo recursal

7.2 – A Edunespar se reserva o direito de realizar ajustes no cronograma previsto no item 7.1.

7.3 – Os resultados serão divulgados por meio do site da Edunespar e serão comunicados aos proponentes via e-mail.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 – Informações sobre este Edital podem ser obtidas através do e-mail edunespar@unespar.edu.br

8.2 – Casos omissos ou duvidosos serão avaliados e decididos pelo Conselho Editorial da Edunespar.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013,
publicado no D.O.E. de 05/12/2013
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019,
publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Prof. Dr. Luis Fernando Severo
Diretor da Edunespar - Editora da Universidade Estadual do Paraná
Portaria Nº 314/2022 – Reitoria/UNESPAR